



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

03/10/22

Jornal AMP

Página 319

Edição 2617

Falione

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5094/2022

Data 28/09/2022

Súmula. Anula processo licitatório pela inexecutabilidade, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o resultado do Processo Administrativo nº 100/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulado o Processo Administrativo nº 100/2022, Pregão Eletrônico nº 054/2022, cujo objeto é a "contratação de empresa especializada em serviço de videomonitoramento, com cessão de uso de equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem e manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos, para a Administração Pública Municipal de Três Barras do Paraná.

§ 1º. A anulação tem como base a inexecutabilidade do objeto licitado, visto a resultado final do certame como demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	VALOR APÓS DISPUTA	% DE DESCONTO	VENCEDOR
Instalação, implantação, revisão e instrução técnica.	R\$ 58.762,00	R\$ 4.999,00	91,49%	Virtual fone sistemas de segurança e Comunicação Ltda.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MÁXIMO	VALOR APÓS DISPUTA	% DE DESCONTO	VENCEDOR
Cessão de uso dos equipamentos, armazenamento de imagens em servidor em nuvem, manutenção preventiva e reparadora (corretiva) nos equipamentos.	R\$ 155.112,00	R\$ 18.500,00	88,07%	S. C. Terres & Cia Ltda.

§ 2º. A anulação também se justifica pela não inserção no edital de existência de lote único, visto que na execução uma empresa forneceria o equipamento ficando com a outra a sua manutenção.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

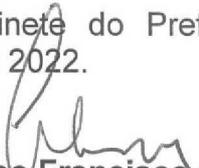
CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 2º. Determino a abertura de novo processo licitatório cujo objeto deverá ser em lote único limitando-se os lances de desconto a no máximo 20% (vinte por cento) do valor previsto em edital.

Parágrafo Único. Em ocorrendo lance abaixo do percentual previsto no *caput* deste artigo o vencedor será decidido por sorteio.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de setembro de 2022.


Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal